



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS POUSO ALEGRE**

**CHAMADA CPPD - Pouso Alegre
Nº 003/2015**

AFASTAMENTO DOCENTE PARA QUALIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Câmpus Pouso Alegre no uso de suas atribuições legais e regimentares e, ainda, considerando:

- a) qualificar, estimular a atividade de conhecimento e divulgar a produção científica de docentes do IFSULDEMINAS, com vistas à consolidação da pesquisa indissociada do ensino e da extensão;
- b) estabelecer, de acordo com as legislações vigentes e resoluções internas do IFSULDEMINAS vigentes, o afastamento para qualificação dos docentes do Instituto em cursos de Stricto sensu e pós-doutorado no Brasil ou no exterior;
- c) normatizar os procedimentos para viabilizar a participação de docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Inconfidentes – em cursos de Stricto sensu e pós-doutorado; torna pública a seguinte chamada:

1. DOS OBJETIVOS

- I. Estabelecer o Programa de Afastamento de Docentes do IFSULDEMINAS, Câmpus Pouso Alegre para qualificação Stricto sensu mestrado, doutorado e pós-doutorado, com liberação integral, fundamentada na Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12.
- II. Conceder afastamento aos docentes que atendam todos os requisitos legais, assegurando todos os direitos e vantagens a que fazem jus, em razão do respectivo cargo, § 3º, art. 31 da Portaria nº 475/87.

2. DO NÚMERO DE VAGAS

- I. Para a presente chamada existem 3 (três) vagas.
- II. Cada chamada terá vigência de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do resultado classificatório. As vagas não preenchidas serão disponibilizadas nas próximas chamadas.

3. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO NA CHAMADA

- I. Ser servidor do quadro permanente do IFSULDEMINAS, Câmpus Pouso Alegre e não possuir nenhum impedimento legal para o afastamento integral.
- II. A área de estudo deve ser de interesse imediato da Instituição, ou seja, relacionada aos cursos e atividades científicas no Câmpus Pouso Alegre, existentes ou que estejam previstos no PDI, que justifiquem a liberação do docente;
- III. Ter entregue os relatórios dos Planos de Trabalho da Normativa Docente referentes aos dois últimos semestres (01/2014 – 02/2014) e ter o plano de trabalho do semestre corrente (01/2015) publicado ou aprovado pelo DEPE.

Parágrafo Único. O item III será utilizado para os servidores ingressantes no IFSULDEMINAS até fevereiro de 2014.

4. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

- I. O candidato deverá entregar no setor de Recursos Humanos do Câmpus Pouso Alegre de acordo com o cronograma dessa chamada, os seguintes documentos:
 - a) Formulário de cadastro docente para chamada (Anexo I);
 - b) Documentos comprobatórios das informações prestadas no Anexo I: b1) comprovante de matrícula da respectiva instituição, constando a data de ingresso como aluno regular ou aluno de atualização (especial) no programa de Mestrado e/ou Doutorado. Para os candidatos ao programa de pós-doutorado será necessário a apresentação da matrícula constando o tempo de início em programa de Pós-Doutorado comprovado pela Instituição respectiva. b2) cópia dos documentos relacionados no item III do Artigo 3.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- I. A pontuação final para a classificação dos candidatos ao afastamento seguirá a expressão matemática abaixo descrita:

$$F = (TS \times 0,6) + (TTMC \times 0,2) + (NC \times CC) + (ND \times 0,4)$$

Onde:

F = pontuação final

TS = tempo efetivo de serviço na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, em semestres

TTMC = tempo de matrícula efetiva no curso, ou de participação em programa de Pós-Doutorado, em meses

NC = nível do curso Stricto sensu (mestrado = 3, doutorado = 2)

CC = conceito Capes para o programa Stricto sensu na instituição pretendida (mínimo = 3)

Observação:

- a) Para os valores de "NC x CC" de cursos de Pós-Doutorado terá resultado igual a 10.

ND = pontuação do Plano de Trabalho (relatório) segundo a normativa docente calculada pela média aritmética dos dois últimos semestres, desconsiderando o semestre corrente (máximo = 140)

Observações:

- a) Docentes retornando de afastamentos legais e docentes em cargos administrativos terão uma pontuação mínima de 80 pontos no Plano de Trabalho da Normativa Docente.
- b) Docente que não possua Plano de Trabalho no IFSULDEMINAS terá uma pontuação no Plano de Trabalho da Normativa Docente igual 0.

II. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios por ordem:

- a) Maior tempo no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, Câmpus Pouso Alegre;
- b) Maior pontuação no último Plano de Trabalho da Normativa Docente.
- c) Menor titulação acadêmica.

6. DO AFASTAMENTO

- I. Para o início do trâmite do seu afastamento, o docente classificado pela CPPD, de acordo com a Chamada vigente, deverá protocolar a documentação à Direção Geral do Câmpus, com antecedência mínima de 40 dias do início de seu afastamento para qualificação, contendo:
 - a) requerimento especificando as datas de saída e de retorno;
 - b) matrícula no programa de pós-graduação Stricto sensu ou pós-doutorado;
 - c) plano de Trabalho de suas atividades ao retornar à instituição.
- II. O Plano de Trabalho deverá conter uma perspectiva das atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à inovação e à extensão, que pretende desenvolver após o retorno à instituição, contemplando o Projeto Político Pedagógico Institucional (PPPI) e o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI). O Plano de Trabalho deverá apresentar de forma clara as relações entre a qualificação pretendida e sua aplicabilidade na instituição.
- III. O início do afastamento será concedido condicionado a chegada do professor substituto de sua vaga.
- IV. O afastamento será concedido por período máximo de 18 meses para os cursos de mestrado, máximo de 36 meses para os cursos de doutorado e máximo de 12 meses para cursos de pós-doutorado.
- V. O docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD, uma única vez, por um período de 6 meses, exceto para aqueles que realizam pós-doutorado.

- V. O docente que necessitar de período de prorrogação, deverá fazê-lo junto à CPPD, uma única vez, por um período de 6 meses, exceto para aqueles que realizam pós-doutorado.
- VI. O docente não poderá somar mais que 5 anos afastado da Instituição para capacitação.
- VII. O docente autorizado a afastar-se deverá cumprir as seguintes exigências:
 - a) Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade referente às condições fixadas na Resolução do Conselho Superior nº 014/2013;
 - b) Enviar à Coordenação de Ensino, ao final de cada semestre ou início do semestre posterior, um atestado do programa do curso, comprovando a frequência, relatório de suas atividades no curso e, relação das disciplinas cursadas, com a indicação do nível de desempenho; ou relatório das atividades do programa de Pós-Doutorado.
 - c) Dedicar tempo integral às atividades do curso de qualificação ou programa de Pós-Doutorado até o seu retorno à Instituição;
 - d) Mencionar o IFSULDEMINAS, Câmpus Pouso Alegre na Dissertação ou Tese e em todos os artigos e resumos publicados, inclusive no material gerado no pós-doutorado;
 - e) Ao fim do curso, enviar à Coordenação de Ensino, cópia da Dissertação, Tese, relatório ou equivalente (pós-doutorado), para encaminhamento ao setor bibliotecário para arquivamento.
 - f) Caso o docente possua cargo de direção ou função gratificada será exonerado da mesma no momento da liberação, não assumindo a Direção Geral, o compromisso de, no retorno do docente, reintegrá-lo ao cargo de direção ou à função.

7. DO CRONOGRAMA

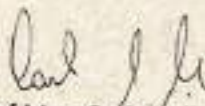
A presente chamada obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

- I. Período de inscrições: 07/05/2015 a 22/05/2015, das 8:00h às 16:00h.
- II. Resultado da Seleção: 29/05/2015, divulgado no site do Câmpus.
- III. Interposição de recursos contrários ao resultado final: 01 e 02/06/2015.
- IV. Início do afastamento: a partir de 40 dias após a entrega dos documentos previstos no item 6 desta chamada pública, e observado item 2 do número de vagas e item 6.

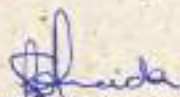
8. DAS NORMAS COMPLEMENTARES

- I. O não cumprimento dos prazos e o não envio da documentação completa exigida nesta chamada, tornará o candidato desqualificado para o processo de seleção.
- II. Os casos omissos a esta chamada serão resolvidos, em primeira instância, pela CPPD institucional, à luz da Resolução do Conselho Superior Nº 014/2013, com base no Art. 96-A, da Lei 11.907/09 complementar a Lei 8.112/90 e em conformidade com a Lei 12.772/12. Caso persista a dúvida, será encaminhada ao Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) do IFSULDEMINAS, que sugerirá seus devidos encaminhamentos.

Pouso Alegre, 07 de maio de 2015.



Prof Msc. Carlos Alberto Albuquerque
Coordenador da CPPD – Câmpus Pouso Alegre



Profa Msc. Luciane Almeida
Membro CPPD



Profa Msc. Michelle Nery
Membro CPPD

ANEXO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL
DE MINAS GERAIS, CÂMPUS POUSO ALEGRE

FORMULÁRIO DE CADASTRO DOCENTE PARA CHAMADA
CPPD- CÂMPUS POUSO ALEGRE Nº 003/2015

Nome do Servidor: _____

SIAPE: _____

Curso Pretendido:

- Mestrado
- Doutorado
- Pós Doutorado

Nome do Programa da Pós Graduação e Instituição Pretendida: _____

Área de Concentração: _____

Tempo de serviço efetivo na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica,
em semestres: _____

Tempo de matrícula efetiva no curso, ou de participação em programa de Pós-Doutorado, em
meses: _____

Conceito Capes do Programa Stricto Sensu pretendido (1 a 7): _____

Média da Pontuação da Normativa Docente dos dois últimos semestres: _____

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2015.

Assinatura